

**PASSO A PASSO  
PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **SUMÁRIO**

- I.** APRESENTAÇÃO
- II.** INTRODUÇÃO
- III.** FINALIDADE DA CONFERÊNCIA
- IV.** ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA
- V.** RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA
- VI.** ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES
- VII.** ATOS NORMATIVOS DA CONFERÊNCIA
- VIII.** CONSIDERAÇÕES DA CONFERÊNCIA
- IX.** FICHA TÉCNICA
- X.** ANEXOS
- XI.** DÚVIDAS
- XII.** SIGLAS
- XIII.** Referencias

[..]Artigo25

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.(Declaração dos Direitos do Homem – 1948/ONU)

Equipe de elaboração do Manual Orientador: Organização das Conferências Municipais de Saúde -2023.

Organizadores: Hariadina Salveano de Sousa, Lucivaldo Farias Maciel, Maria Goretti Araújo Sousa e Rogena Weaver Noronha Brasil.

## **AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

Este documento elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará (Cesau/CE), destina-se a suprir e elucidar os questionamentos sobre a organização e realização das Conferências Municipais de Saúde (CMS), suas etapas, bem como os documentos necessários que a norteiam.

### **I - APRESENTAÇÃO**

As Conferências de Saúde está prevista na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Essa lei define a conferência como uma instância colegiada do SUS e determina que as Conferências de Saúde devem se reunir, a cada quatro anos, com a representação de diferentes segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde, planejar e definir ações e diretrizes que melhorem os serviços públicos de saúde, bem como, propor as diretrizes para a formulação da política de saúde.

Ainda de acordo com a lei, a conferência deve ser convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, quando o gestor não o fizer, pelo Conselho de Saúde. A supracitada lei prevê ainda que as Conferências, após convocadas, devem ter sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio a ser aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde. Sobre os processos de organização da conferência, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho "estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde".

Com isso, definiu-se que, embora a previsão para o processo ascendente da Conferência Nacional seja de 4(quatro) anos, os Municípios e o Estado podem realizar outras conferências próprias ao seu ciclo de mandato, com especial atenção para o período de planejamento das respectivas políticas

públicas como o Plano de Saúde, PDR e ou Plano Plurianual (PPA), por exemplo.

## II. INTRODUÇÃO

A participação da comunidade é uma das diretrizes que compõem a concepção estratégica para organização e gestão da formulação e execução da Política de Saúde.

A referida participação se expressa, institucionalmente, por meio das Conferências de Saúde e dos Conselhos de Saúde que atuam na análise dos problemas, na formulação de diretrizes e no controle da execução da Política de Saúde.

As Conferências de Saúde é um espaço de exercício da participação, do controle social e tem como objetivos principais, ***avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.***

A Conferência Municipal de Saúde deve ser mobilizada a toda sociedade organizada de modo que possa formular a **transparência** e a **participação popular**, de modo a efetivar os princípios da **universalidade**, **equidade** e a **participação social** para subsidiar as decisões da gestão no campo da saúde.

A valorização desse espaço é também de responsabilidade do gestor municipal do SUS visando envolver a sociedade organizada no debate sobre a qualificação dos processos de gestão da saúde no município.

Há histórico da organização e realização das Conferências de Saúde indicando que há fragilidades no processo de trabalho e formalidades, mobilização e produção de resultados que, de fato, possam contribuir com a melhoria das instituições gestoras da saúde e da qualidade de vida das pessoas. Visto que, inúmeros municípios brasileiros, não relatam aos conselhos de saúde e a população interessada na efetivação das propostas, o consolidado e nem os relatórios desta para efeito de devolutiva e respaldo popular e legal quando autotransformador no Plano de Saúde e Lei.

## III. FINALIDADE DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e defesa do SUS, avaliar a situação de saúde da população, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde apresentadas na estruturação das Redes de

Serviços e de Atenção à Saúde, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para **subsidiar a elaboração** do Plano Municipal de Saúde, bem como, reorganizar a **estruturação dos Conselhos Municipais de saúde.**

A realização da Conferência Municipal de Saúde convocada a cada 4 (quatro), anos, lei federal nº 8142/1990, para avaliar a situação de saúde da população e propor as diretrizes da política de saúde. A composição e os assentos do conselho de saúde será também um dos objetivos da conferência e deve constar no regimento e na programação da mesma.

#### **IV. ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ E DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **1º Passo:**

Incluir na Pauta de Reunião do Conselho Municipal de Saúde – CMS, as discussões e as informações sobre realização da Conferência Municipal de Saúde, **devendo formular e aprovar**, por meio de resolução, a proposta de convocação e realização das Prés conferências, onde será apresentado e analisado as estratégias e a rede de saúde do Município, bem como a eleição de propostas e de delegados para a conferência municipal de saúde e da realização da Conferência Municipal de Saúde contendo: data, tema principal, eixos temáticos, definir presidente, coordenador e comissões, o papel da Secretaria Municipal de Saúde como responsável pela atualização e apresentação do Mapa e da análise situacional da saúde e da dotação orçamentária e financeira para custear a execução da conferência;

##### **2º Passo:**

**homologação da resolução do CMS** pelo secretário(a) de saúde que divulgará nos meios de comunicação oficial e encaminha para o prefeito convocar a conferência por meio de decreto;

##### **3º Passo:**

**Da convocação**, o prefeito publica o decreto da convocação da conferência de saúde, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

##### **4º Passo:**

**Do Regimento da Conferência Municipal de Saúde**, Este deve ser elaborado antes da conferência e aprovado pelo conselho Municipal de Saúde e colocado para consulta pública com prazo estabelecido.

O regimento só poderá ser alterado nas questões omissas que surjam no decorrer da mesma. O Conselho Municipal de Saúde por sua vez discute e aprova por meio de resolução as questões omissas, disciplinando a organização e os critérios para omissiva do regimento.

### 5º Passo:

**Da Comissão Organizadora**, recomenda-se a eleição de uma comissão organizadora que definirá o cronograma e coordenará as atividades das **Pre e da conferência**, elaborará a minuta do Regulamento da Conferência Municipal de Saúde, estabelecendo as regras de funcionamento da conferência e apresentará no pleno do Conselho para deliberação e aprovação;

#### **OBSERVAÇÕES:**

*A Importância das atividades de pré-conferência são espaços e momentos adequados para atualização do Mapa da Saúde (diagnóstico) análise da situação de saúde da população, da estrutura das redes de serviços e de atenção à saúde, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e de formulação de diretrizes para subsidiar a **elaboração** do Plano Municipal de Saúde, da Reorganização e estrutura do Conselho Municipal de Saúde, de mobilização da comunidade, da escolha dos delegados para a Conferência Municipal de Saúde.*

São realizadas, geralmente, por região de abrangência das unidades de saúde, por marcos territoriais definidos,(Distritos) e ser organizadas por temas especificado no regimento;

**É importante** organizar um roteiro de perguntas que orientem os trabalhos de grupo nas pré-conferências, conforme o tema, Por exemplo:

- . *Quais são os principais problemas de saúde percebidos pela população?*
- . *Quais as causas destes problemas?*
- . *O que pode ser feito para resolver ou melhorar esta situação?*

**O Regimento da Conferência** deve estabelecer as regras de organização, realização e funcionamento das atividades, do quantitativo de delegados e convidados para participar da Conferência Municipal de Saúde;

### 6º Passo:

**Da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, analisa a Situação de Saúde da população (estruturação das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, gestão e dos seus processos de trabalho), atualiza o Mapa da Saúde (diagnóstico), organiza e realiza as atividades de apresentação para as pré-conferência e conferência, com a finalidade de avaliar coletivamente os problemas levantados e analisados, bem como dos avanços e conquistas percebidas. Mobilizando e informando a comunidade para referendar e

escolher os delegados para a Conferência Municipal de Saúde;

***OBS.: é recomendável que as atividades do 1º ao 6º Passo sejam realizadas no mínimo em até 30 (trinta) dias do período anterior ao da realização da conferência.***

### **7º Passo:**

**A SMS**, com a participação da comunidade, elege os problemas prioritários com a descrição dos desafios a serem enfrentados e dos recursos a serem investidos;

### **8º Passo:**

**A Comissão Organizadora** estabelece a programação da Conferência Municipal de Saúde, a qual deve ser estruturada com a definição do período de realização, credenciamento, solenidade de abertura, plenária de abertura, trabalhos em grupos, plenária final e tem a finalidade de estimar o tempo necessário para cada atividade e facilitar a comunicação com os participantes; tempo de apresentação de cada palestrante e apresentação do tema e eixos;

### **OBSERVAÇÕES: Podendo utilizar também na forma virtual**

**1ª Para definir o tempo** da programação da Conferência Municipal de Saúde, a Comissão Organizadora deve considerar a necessidade de cumprir a programação e alcançar os objetivos definidos como, credenciar os participantes, realizar a solenidade de abertura, aprovar o regulamento, realizar os trabalhos em grupos, realizar a Plenária Final (avalia-se que o tempo mínimo necessário seja de dois dias).

**2ª O credenciamento** tem a finalidade de registrar e identificar, as organizações representativas da sociedade, seus representantes, a condição da participação dos indivíduos (delegado, convidado, palestrante e outros), o segmento a que pertence e a indicação do Grupo de Trabalho em que o participante vai atuar.

**3ª Para facilitar o credenciamento**, sugere-se fazer a inscrição prévia de cada participante e disponibilizar, aos credenciadores, as listas separadas por segmento e status (Delegado, Convidado, Palestrante, Comissão Organizadora, Comissão de Formulação e Relatoria, Apoio, Autoridades);

**4ª A Solenidade de Abertura** tem a finalidade de abrilhantar e dar visibilidade à Conferência de Saúde e renovar às autoridades, o compromisso com a formulação e execução da Política de Saúde e o fortalecimento da Participação e do Controle da sociedade sobre os atos da Gestão.

**5ª A Plenária de Abertura** tem a finalidade de apreciar e aprovar o Regulamento da

Conferência Municipal de Saúde e informar aos participantes sobre a organização e funcionamento dos trabalhos. Contará com uma Coordenação, Relatoria e Secretaria;

**6ª O Trabalho em Grupo** tem a finalidade de analisar e debater o relatório de problemas prioritários levantados, consolidado de propostas oriundas das atividades da pré – conferência, podendo inserir com novas propostas que possam complementar as diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, respeitando o percentual regimental para seguir para a Plenária Final.

**7ª A Plenária Final** tem a finalidade de apreciar e aprovar, alterar, suprimir ou rejeitar propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho. Deliberar sobre as Moções e Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual e ou Nacional (quando for o caso);

## **V – RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

As informações do relatório final da conferência têm a relevância de subsidiar as atividades de avaliação e melhorias dos processos de organização do Plano e da política Municipal de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos, bem como da nova estrutura do Conselho Municipal de saúde; deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público para conhecimento e fazer divulgação nos meios de comunicação oficial;

## **VI - ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1. **A Comissão Organizadora** é definida, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Resolução e na forma do Regimento;
2. **O Regimento** tem a finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, devendo está na programação e ser apreciado e aprovado pela planaria de abertura da Conferência Municipal;
3. **Os participantes da Pré e Conferência Municipal de Saúde** são os representantes da Sociedade civil organizada, dos segmentos de gestores, prestadores de serviços de saúde (público e privado) vinculados ao SUS, trabalhadores da saúde e Usuários, **na forma de Delegados Eleitos nas pré-conferências e Delegados Natos (Membros do CMS) e Convidados.**  
**\*Veja como calcular o quantitativo de delegados no anexo deste documento.**
4. **Para proferir palestras**, a Comissão Organizadora pode convidar pessoas do município, do Conselhos Estadual de Saúde, das superintendências da Saúde, das Áreas descentralizadas de saúde, de instituições de ensino, de outros municípios ou estados, contudo, os palestrantes devem ter domínio do assunto sobre o qual palestrará. É importante privilegiar também as pessoas da comunidade.



5. **Para definir o local da realização da conferência**, a Secretaria Municipal de Saúde deve considerar a necessidade de espaço amplo quando no modo presencial, ter cadeiras para todos os participantes respeitando o distanciamento social, um espaço para a plenária inicial, final e salas para realização dos trabalhos em grupo, todos os espaços cumprindo com os decretos estadual COVID 19;

No modo Virtual disponibilizar LINK a todos os delegados e distribuir os mesmos em salas virtuais de acordo com o programado regimentalmente;

6. **A Mesa de Abertura** tem a finalidade de abrilhantar e proporcionar visibilidade à Conferência Municipal de Saúde e deve ser composta por usuários, autoridades: Prefeito, Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Presidente do Conselho Estadual e ou representante, do Ministério Público e outros que a organização julgar pertinente;

**O regimento** dos debates, dos trabalhos em grupos e da Plenária Final devem ser previsto no Regulamento.

## **VII – ATOS NORMATIVOS DA CONFERÊNCIA**

### **RESOLUÇÃO DO CMS PARA CONVOCAÇÃO**

(colar a resolução aqui)

### **DECRETO GOVERNO DE CONVOCAÇÃO**

(colar o decreto aqui)

### **REGIMENTO**(colar o regimento aqui)

### **REGULAMENTO**(colar o regulamento aqui)

## **VIII – CONSIDERAÇÕES DA CONFERÊNCIA**

### **DA ESTRUTURAÇÃO**

#### **Regimento**

(descrever aqui as percepções sobre falhas no regimento)

### **DA ORGANIZAÇÃO**

#### **Infraestrutura**

(descrever aqui as percepções sobre falhas na infraestrutura)

### **DA Metodologia de Trabalho**

(descrever aqui as percepções sobre falhas na metodologia de trabalho)

### **DA Mobilização**

(descrever aqui as percepções sobre falhas na mobilização)

### **DA RELATORIA**

#### **Credenciamento**

(descrever aqui as percepções sobre falhas no credenciamento)

### **DO Trabalho em Grupo**

(descrever aqui as percepções sobre falhas nos trabalhos em grupos)

### **DA Documentação**

(descrever aqui as percepções sobre falhas na documentação)

## **IX – FICHA TÉCNICA**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA \_ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(registrar aqui a composição da comissão organizadora)

**COMISSÃO DE RELATORIA**  
(registrar aqui a composição da comissão de relatoria)

**COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**  
(registrar aqui a composição da comissão de relatoria)

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(registrar aqui a composição da Secretaria-Executiva)

## X – ANEXOS

### RESOLUÇÃO nº \_\_/2021\_CMS

*Dispõe sobre a convocação da \_ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ – em Reunião Ordinária, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_ e, considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1990;
- 3.
- 4.

**Resolve:**

**Art. 1º** Propor a convocação da \_ XXª **Conferência Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_** na "minuta de decreto municipal" **anexa**.

**Art. 2º** Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

Presidente

Vice presidente

Secretário Geral

Secretário Adjunto

## MINUTA DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação da \_\_\_ª Conferência Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº .....,

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a \_\_\_ª Conferência Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, a qual será orientada pelo tema central, "....." e o eixo: "....." a realizar-se no período de \_\_\_ a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021., em \_\_\_\_\_ - na forma do seu Regimento.

Art. 2º A \_\_\_ª Conferência Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ será coordenada pelo \_\_\_\_\_ e presidida pelo \_\_\_\_\_.

Art. 3º A \_\_\_ª Conferência Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de: **(A CARGO DA NECESSIDADE MUNICIPAL)**

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde do Município; e,
- II. Elaboração de Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde
- III. Fazer análise Situacional de Saúde;
- III. Estruturação do Conselho Municipal de Saúde e seus Segmentos;
- IV. Reordenamento legal do Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º As atividades de pré – conferências serão realizadas no período de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.;

§ 2º A aplicação das diretrizes aprovadas e constantes no Relatório Final da \_\_\_ª Conferência Municipal de Saúde será objeto do Plano de Saúde para o quadriênio \_\_\_\_\_, monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da \_\_\_ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da \_\_\_ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, \_\_\_ de Agosto de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

**MINUTA DE REGIMENTO**

**\_ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE \_\_\_\_\_**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

**Art. 1º** Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da \_ª Conferência Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ .

**Art. 2º** A \_ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021\_, publicado no Diário Oficial do Município e ou nos meios de comunicação municipal em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021\_, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e estruturação do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II**

**DO TEMA**

**Art. 3º** A \_ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: " \_\_\_\_\_ ".

**Parágrafo Único.** Os eixos temáticos da \_ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I. \_\_\_\_\_;
- II. \_\_\_\_\_;
- III. \_\_\_\_\_;

**CAPÍTULO III**

**Da Realização**

**Art. 4º** A \_ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, em local definido mediante a programação regimental a ser dada ampla divulgação;

**§ 1º** A análise, atualização e ampliação do Mapa da Saúde do Município, da Atenção à Saúde, da Elaboração de Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde, da estrutura das Redes de Serviços, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, da estruturação do Conselho Municipal de Saúde, Segmentos e do seu Reordenamento legal serão realizadas

preliminarmente pelo corpo técnico da Secretária municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, para ser objeto de discussão e debate nas atividades das pré-conferência com a participação da comunidade.

**§ 2º** Nas atividades de pré-conferência, os segmentos de usuários, servidores da saúde e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS concorrerão as vagas para Delegados na Conferência Municipal de Saúde.

**§ 3º** A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na **Resolução nº 453/2012-CNS**.

**§ 4º** A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da \_\_ª Conferência Municipal de Saúde.

**§ 5º** A responsabilidade pela realização do monitoramento do relatório final da conferência, resultados e propostas aprovadas será de competência do governo municipal e do conselho municipal de saúde;

**§ 6º** A \_\_ª Conferência Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

**§ 7º** Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. **Entende-se por segmento dos usuários (50%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não tenham vínculos com a administração pública da saúde, não sejam trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, não sejam dirigentes/Gestores do SUS e de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- II. **Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%)**, Trabalhadores com vínculo com a secretaria municipal de saúde e ou conjunto de entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não tenham cargos/funções de confiança e o de gestão e não sejam das organizações prestadoras de serviços de saúde;
- III. **Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%)** Gestores, coordenadores que tenham cargos de confiança na Administração Pública, vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 5º** A   <sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comissão Executiva;
- V. Comissão Organizadora;
- VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

**§ 1º** A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua Ausência, pelo coordenador/diretor \_\_\_\_\_ da Secretaria da Saúde.

**§ 2º** A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**§ 3º** A Coordenação Adjunta será exercida pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**§ 4º** A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;
- IV. Representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
- V. Representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

**§ 5º** A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 04 (quatro) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 04 (quatro) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) gestor/prestador

**§ 6º** A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I.
- II.
- III.
- IV.

**§ 7º** A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I.
- II.
- III.
- IV.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

**Art. 6º** A Comissão Executiva terá as seguintes atribuições:

- I. Implementar as deliberações da Comissão;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- IV. Prestar contas à Comissão de Infraestrutura dos recursos destinados à realização da Conferência;
- V. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da Conferência;
- VI. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho de Saúde, os movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a Conferência de Saúde;
- VIII. Formular a sistemática de credenciamento e votação;
- IX. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação;

**Parágrafo único.** A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora;

**Art. 7º** A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- a. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- c. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- d. Apoiar e monitorar a realização dos períodos previstas no Art. 4º deste Regimento.

**Art. 8º** A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pre – conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades de pre–conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores nos Grupo de Trabalho e Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da \_\_\_ª conferência municipal;
- V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
- VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pre – conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da



conferência;

**Parágrafo único.** A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

**Art. 9º** A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
- VI. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
- VII. Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

**Parágrafo único.** A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

**Art. 10** A   ª Conferência Municipal de Saúde contará com \_\_\_\_ (    ) participantes, sendo \_\_\_\_ (    ) delegados e \_\_\_\_ (    ) convidados nos termos deste Regimento.

**§ 1º** A definição dos participantes da   ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. **50% de delegados eleitos**, representativas do segmento de usuários;
- II. **25% de delegados eleitos** representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. **25% de delegados indicados** por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

**§ 2º** O número de Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

**Art. 11** Os participantes da   ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

**Art. 12** Os Delegados da   <sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas pre – conferência e os Conselheiros Municipais de Saúde delegados natos;

**Art. 13** Serão eleitos, nas atividades de pre – conferência 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

**Art. 14** Os Convidados para a   <sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre os participantes das atividades de pre – conferência e pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde; Não podendo exceder o percentual de 30% dos delegados eleitos nas Pre conferências;

**Parágrafo Único.** Para que façam *jus* à condição de Convidado, o representante destacado no "*caput*" deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pre – conferência.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

**Art. 15** São instâncias de decisão na   <sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde:

I.Os grupos de trabalho;

II.Plenária Final.

**§ 1º** Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, da Conferência, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total;

**§ 2º** Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas e das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde.

**§ 3º** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** A aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

**Art. 17** O Relatório Final da   <sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

**Parágrafo único.** O Relatório aprovado na Plenária Final da   <sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhar e debater sobre as partes, propostas pertinentes as alterações e ou reformulações deste, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público



MINUTA DE RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**APRESENTAÇÃO**

(registro da forma como foi organizada a conferência, do funcionamento e dos resultados alcançados)

**PROPOSTAS APROVADAS NA \_ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DIRETRIZES: .....

PROPOSTAS
01.
02.
03.
04.
05.
06.

**RELAÇÃO DE DELEGADOS DA \_ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

ENTIDADE	DELEGADO	SEGMENTO*	STATUS**

\* USUÁRIO, TRABALHADOR, PRESTADOR, GESTOR

\*\* TITULAR, SUPLENTE

**RELAÇÃO DE CONVIDADOS**

ENTIDADE	CONVIDADO	SEGMENTO*	STATUS**

\* USUÁRIO, TRABALHADOR, PRESTADOR, GESTOR

\*\* TITULAR, SUPLENTE

ANEXO – RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA _ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ATIVIDADE:				
LOCAL:			DATA:	
ITEM	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SEGMENTO*	STATUS**

\* USUÁRIO, TRABALHADOR, PRESTADOR, GESTOR \*\* TITULAR, SUPLENTE

#### MINUTA DE CONVITE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ tem o prazer de convidar vossa senhoria para participar da --ª Conferência Municipal de Saúde cujo tema é “: -----” e que tem por objetivo avaliar a situação de saúde da população, da estrutura do sistema municipal de saúde, da estrutura organizacional e de processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, bem como tratar da nova estruturação do Conselho Municipal de Saúde.

Data:

Local:

Horário:

#### MOÇÕES APROVADAS NA CONFERÊNCIA

**Moção nº**

**Tipo:** Apoio

**Destinatário:**

**Resumo:**

**Moção nº**

**Tipo:** Apelo

**Destinatário:**

**Resumo:**

## XI – Em caso de dúvidas?

Em caso de dúvidas, procure as informações oficiais nos sites do Conselho Estadual de Saúde ou entre em contato via e-mail e telefone: [cesau@sause.ce.gov.br](mailto:cesau@sause.ce.gov.br) e ou 3101-5211 / 5210.

As gestões públicas na saúde, das três esferas, além de responsável pelo financiamento dos eventos, podem auxiliar com a realização das Conferências, sendo parceiras do controle social.

É importante ficar atento que esse é um processo com marcos legais e garantias que devem ser cumpridas pelo poder público.

Não se trata de um favor feito pelos gestores, mas de uma obrigação legal a ser cumprida.

Os documentos orientadores de edições passadas das conferências, além dos documentos finais deliberados pelos(as) participantes em cada evento podem auxiliar.

Todas as informações públicas devem estar disponíveis aos cidadãos e cidadãs, sendo o acesso à informação por meio do Sistema de Informação ao Cidadão um direito garantido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

## XII – SIGLAS

**CNS** - Conselho Nacional de Saúde;

**Cesau/CE** – Conselho Estadual de Saúde do Ceará;

**CMS** – Conselho Municipal de Saúde;

**CES** – Conferência Estadual de Saúde;

**PDR** – Plano Diretor Regional;

**SMS** – Secretaria Municipal de Saúde;

**SIACS** – Sistema de Informação e apoio aos Conselhos de Saúde

## XIII – Referencias:

- Manual Básico da conferência de Saúde/ Conselho Nacional de Saúde;
- Regimento da 9ª CES;
- Regimento da 10ª CES;
- Regimento Eleitoral do Cesau/CE – Conselho Estadual de Saúde do Ceará;

**Fortaleza, Fevereiro/2023**

# ANEXO

## Cálculo delegados à eleger nas pré-conferências de saúde

Adotamos a ADS Crateús da Região Norte, como exemplo para facilitar a sistemática do cálculo.

### Memória de cálculo

Considerar a população geral: 1 delegado por 1000 habitantes

**Tabela 1.** Descrição e distribuição por segmento dos delegados eleitos nas pré-conferências para Conferência Municipal de Saúde. Ceará, 2023

Municípios	População Geral	Delegados			
		Total	Gestor /Prest.	Profissional	Usuário
1.Ararendá.	10.983	12	3	3	6
2.Crateús	75.241	72	18	18	36
3.Independência	26.196	24	6	6	12
4.Ipaporanga	11.595	12	3	3	6
5.Ipueiras	38.064	36	9	9	18
6.Monsenhor Tabosa	17.264	16	4	4	8
7.Nova Russas	32.487	32	8	8	16
8. Novo Oriente	28.737	28	7	7	14
9.Poranga	12.358	12	3	3	6
10.Quiterianópolis	21.246	20	5	5	10
11. Tamboril	26.199	24	6	6	12
<b>Total</b>		<b>288</b>			

### Observação:

**(1)** Dados da população conforme descrição documento orientador da 10ª CES;

**(2)** Para garantir o princípio da paridade dos delegados entre os segmentos, arredondar o quantitativo populacional para mais ou para menos.



**Tabela 2.** Descrição dos delegados natos e eleitos dos municípios da ADS de Crateús à Conferência Municipal de Saúde para Conferência Regional de Saúde. Ceará.2023

Municípios	Conferencia Municipal		Total	Conferência Regional
	Delegados			Delegados**
	Eleitos	Nato*		Eleitos
1.Ararendá.	12			4
2.Crateús	72			16
3.Independência	24			8
4.Ipaporanga	12			4
5.Ipueiras	36			8
6.Monsenhor Tabosa	16			4
7.Nova Russas	32			32
8. Novo Oriente	28			28
9.Poranga	12			4
10.Quiterianópolis	20			8
11.Tamboril	24			8
<b>Total</b>	<b>288</b>			<b>124</b>

**Observações:**

**(1)** Conferência Municipal: delegados eleitos nas pré-conferências e os delegados natos\* [conselheiros titular e suplente do CMS] que disputarão em processo eleitoral as vagas à Conferência Regional\*.

**(2)** Preencher o nº de delegados nato de acordo com a lei em vigor do CMS.

**Fonte: Documento orientador da 10ª CES**